
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.761, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

Reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação de Yôga do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação de Yôga do Estado do Pará, entidade civil sem fins lucrativos, que desenvolve atividades em defesa da boa imagem do Yôga e dos profissionais desta área.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.464, de 23/06/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

